



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2015-023FMS

O Município de VITÓRIA DO XINGU através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: RUA FRANCISCA DALLÁCQUA

DIA: 01 de Dezembro de 2015 **HORÁRIO:** 10:00

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
- 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas

RUA FRANCISCA DALLÁCQUA



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço RUA FRANCISCA DALLÁCQUA ou pelos telefones (093) 3521-1314, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU-PA. conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - autor de projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa, isoladamente ou em consórcio que tenha participado, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

10.2 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o município de VITÓRIA DO XINGU; ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

10.3 - empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.4 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

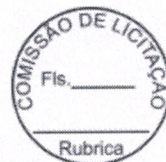
b) que não apresentar a declaração de habilitação até o término do credenciamento.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5- encaminhar a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro;

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto ou contrato social/ato constitutivo;
- b) procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-023FMS
ENVELOPE PROPOSTA

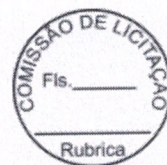
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-023FMS
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 e 38;

33.4.1-No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

33.6 - as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

33.6.1-Caso a referida declaração tenha sido entregue no ato do credenciamento, a mesma será considerada válida e aceita para os devidos fins, pela Pregoeiro.

33.8 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR LOTE e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I, e indicar OBRIGATORIAMENTE a MARCA de todos os produtos ofertados.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2 - em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos produtos, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGPM, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

DOS PRAZOS

37. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS este (a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

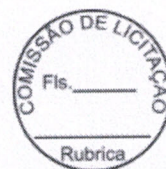
42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero,



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

45. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. A(o) Pregoeir(a)o poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS localizada à RUA FRANCISCA DALL'ACQUA, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

54 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo o estimado pela Administração.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

Obs.: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, quando o processo for por lote, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06.

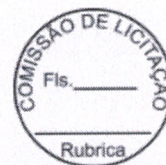
DA DOCUMENTAÇÃO

58. . Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

RUA FRANCISCA DALLÁQUA



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



habilitação jurídica

58.1 - cédula de identidade

58.1.1 - representante legal da empresa ou

58.1.1.2 da pessoa física, se for o caso;

58.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

58.3 ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

58.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

58.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir

Observação: os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista;

58.6 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

58.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

58.8 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

58.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

58.8.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa de débitos de tributos estaduais (tributária e não tributária);

58.8.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

58.9 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

58.10 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

58.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

Qualificação Econômica Financeira;

58.12. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Deverá ser afixado a Declaração de Habilitação Profissional - DHP, com validade de acordo com as resoluções do CFC n.º 1.046/2005, 1.283/2010 e 1.363/2011

58.13 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

59 - Será necessário ainda para habilitar-se que se apresente a documentação abaixo, juntamente com os documentos do envelope DOCUMENTAÇÃO, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, e conter os seguintes documentos:

59.1 - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos e materiais) com o objeto da licitação;

a) a comprovação de aptidão referida no item 57.1 será feita mediante a apresentação de atestado(s) de



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão;

b) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os fornecimentos dos produto(s), objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.

c) Registro da Anvisa publicado no diário Oficial, ou protocolo do registro devidamente depositado na Anvisa.

d) Alvará da Vigilância Sanitária;

e) CBPF - Certificado de Boas Práticas de Fabricação dos produtos fabricados.

60 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

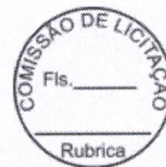
a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

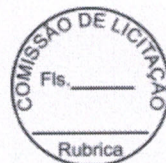
TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

80. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas;

80.1. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

80.2. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame terá validade de 12 (doze) meses a contar da sua publicação;

80.3. Órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação; cabendo ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

80.4. As contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

80.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

80.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

81. A comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

81.2 É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

RUA FRANCISCA DALLÁQUA



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



disciplinares da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - substituir todo e qualquer material que chegar com defeito e/ou sem condições de uso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato;

86.8 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à(ao) Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

86.9 - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda dos produtos objeto deste Pregão;

86.10 - entregar os produtos nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

86.11 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da(o) Fundo Municipal de Saúde;

86.12 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.13 - proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Vitória do Xingu durante a vigência de execução do Contrato;

86.14 - se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

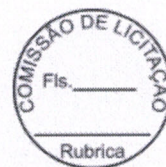
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90 - Todos os produtos a serem utilizados deverão ser de boa qualidade e não serão recebidos produtos com data de validade vencida ou próximo da data de vencimento. O vencimento dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

90.1 Os produtos deverão ser entregues pontualmente, de forma a permitir que a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS possa notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas quando do fornecimento;

90.1 Os produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

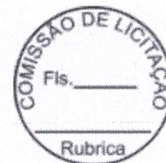
91.2 Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. A entrega dos produtos deverá ser feita na FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS em dia e em



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

94.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

DO PAGAMENTO

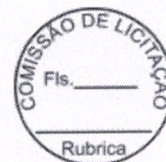
99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



102. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

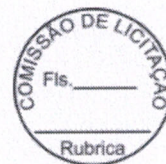
106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



prazos e demais obrigações assumidas, a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fazer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

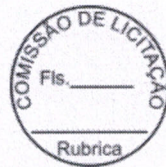
108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e, no que couber, às demais



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS na RUA FRANCISCA DALLÁQUA, ou pelos telefones: (), no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO I.a - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

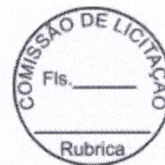
ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço

ANEXO IV Minuta do encarte da Minuta da Ata de Registro de Preço

RUA FRANCISCA DALLÁQUA



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ALTAMIRA -PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 18 de Novembro de 2015.

MARCELO DOS SANTOS MARREIROS
Pregoeiro(a)



Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº 9/2015-023FMS

Pag.: 1

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE I	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	537591	BROMAZEPAM 6 mg COMP	50.000,0000	COMPRIMID
0002	537592	VENLAFAXINA 150 mg COMP	50.000,0000	COMPRIMID
0003	537593	CLONAZEPAM 2 mg COMP	50.000,0000	COMPRIMID
0004	537594	TRAMADOL 50 mg COMP	50.000,0000	COMPRIMID
0005	537595	GABAPENTINA 300 mg COMP	30.000,0000	COMPRIMID
0006	537596	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 mg COMP	50.000,0000	COMPRIMID
0007	537597	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 mg COMP	50.000,0000	COMPRIMID
0008	537609	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 mg COMP	25.000,0000	COMPRIMID
0009	537610	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75 mg COMP	40.000,0000	COMPRIMID
0010	537611	TRAMADOL 50 mg/ml IMJETÁVEL	4.000,0000	AMPOLA
0011	537613	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 mg COMP	30.000,0000	COMPRIMID
0012	537616	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 mg COMP	30.000,0000	COMPRIMID
0013	537631	SERTRALINA 50 mg COMP	20.000,0000	COMPRIMID
0014	537633	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 mg/ml 4% FRASCO 20 ml	5.000,0000	FRASCO
0015	537635	OLANZAPINA 5 mg COMP	10.000,0000	COMPRIMID
0016	537636	VALPROATO DE SÓDIO 500 mg COMP	40.000,0000	COMPRIMID
0017	537637	MIRTAZAPINA 30 mg COMP	20.000,0000	COMPRIMID
0018	537638	SULFATO DE MORFINA 10 mg COMP	20.000,0000	COMPRIMID
0019	537639	SULFATO DE MORFINA 20 mg COMP	20.000,0000	COMPRIMID
0020	537640	SULFATO DE MORFINA 30 mg COMP	20.000,0000	COMPRIMID
0021	537641	GABAPENTINA 600 mg COMP	40.000,0000	COMPRIMID
0022	537642	PERICIAZINA 40 mg/ml solução oral 20 ml	5.000,0000	FRASCO
0023	537643	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 mg COMP	30.000,0000	COMPRIMID
0024	537644	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 mg COMP	30.000,0000	COMPRIMID
0025	537646	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 mg COMP	30.000,0000	COMPRIMID
0026	537647	PERICIAZINA 10 mg/ml solução oral 20 ml	4.000,0000	FRASCO



Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº 9/2015-023FMS

Pag.: 2

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE I	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0027	537648	CLOZAPINA 25 mg COMP	10.000,0000	COMPRIMID
0028	537649	CLOZAPINA 100 mg COMP	10.000,0000	COMPRIMID
0029	537890	DOLANTINA 50 MG/ML	200,0000	AMPOLA
0030	537895	FLUMAZENIL 0,5mg	100,0000	AMPOLA
0031	537899	MORFINA 10mg/ml	100,0000	AMPOLA
0032	537612	RISPERIDONA 2 mg COMP	50.000,0000	COMPRIMID
0033	537619	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1 mg COMP	10.000,0000	COMPRIMID
0034	537620	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 mg COMP,	20.000,0000	COMPRIMID
0035	537621	CLORIDRATO DE OXICODONA 20 mg COMP	10.000,0000	COMPRIMID
0036	537623	TOPIRAMATO DE 25 mg COMP	30.000,0000	COMPRIMID
0037	537625	TOPIRAMATO DE 50 mg COMP	10.000,0000	COMPRIMID
0038	537629	TOPIRAMATO DE 100 mg COMP	15.000,0000	COMPRIMID
2	LOTE II	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	537891	DOPAMINA 50 MG/ML	150,0000	AMPOLA
0002	537892	NORADRENALINA 8mg/4ml	200,0000	AMPOLA
0003	537893	DRAMIN B6 DL	400,0000	AMPOLA
0004	537894	GLUCONATO DE CALCIO 10ml (1g)	100,0000	AMPOLA
0005	537897	NITROGLICERINA 50mg/ml	100,0000	AMPOLA
0006	537898	CLOPIDOGREL 75mg	200,0000	COMPRIMID
0007	537900	NITRATO DE PRATA COLÍRIO	50,0000	AMPOLA
0008	537901	ADENOSINA 6mg/2ml	200,0000	AMPOLA
3	LOTE III	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	538068	CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE	5,0000	UNIDADE
<i>Cadeira presidente com base giratória em metal cromado com regulagem de altura, revestida em couro sintético com apoio para os braços em metal cromado almofadado em couro sintético. Modelo; Cadeira Escritório Presidente Spelter, Cor; Preto, Material revestimento; Couro sintético; Base; Giratório em</i>				



Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº 9/2015-023FMS

Pag.: 3

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
	<i>metal cromado, Apoio para os braços; Fixo em metal cromado, Origem Importada, Garantia; 6 meses contra defeito de fabricação, Dimensões: Encosto; Largura útil: 50 cm Altura útil: 71 cm Assento; Largura útil: 51 cm Profundidade útil: 59 cm Altura mínima e máxima do chão: 49 cm/ 59 cm Braços: Altura mínima e máxima do chão: 69 cm/ 77 cm Altura mínima e máxima regulável: 23 cm Base: Diâmetro: 68 cm Peso Bruto: 21 Kg, Peso Líquido: 17,8 Kg, Capacidade de carga; 135 Kg, Altura da embalagem 82 cm Largura da embalagem 30 cm Profundidade da embalagem 65 cm</i>			
0002	538069 TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE DEDO <i>Feito de alumínio maleável e forrado por dentro, adapta-se facilmente a qualquer dedo sem sistemas de bloqueio. A espuma impede a zona de transpiração.</i>	400,0000	UNIDADE	
0003	538070 TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE OSSOS LONGOS <i>Feito de alumínio maleável e forrado por dentro, adapta-se facilmente a qualquer osso sem sistemas de bloqueio. A espuma impede a zona de transpiração.</i>	400,0000	UNIDADE	
0004	538071 MÁSCARA DE VENTURI ADULTO EM PVC PARA TERAPIA <i>Conjunto contendo: máscara facial alongada tamanho adulto, confeccionada em vinil macio e transparente, com formato anatômico sob-o-queixo, assegurando conforto e visualização da face do paciente e anel metálico que permite melhor ajuste à face do paciente. Sistema seguro e de fácil aplicação. Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. Inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização de alta performance, tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com 2,10 de comprimento com conector universal.</i>	50,0000	UNIDADE	
0005	538072 MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL EM PVC PARA TERAPIA <i>Conjunto contendo: máscara facial alongada tamanho infantil, confeccionada em vinil macio e transparente, com formato anatômico sob-o-queixo, assegurando conforto e visualização da face do paciente e anel metálico que permite melhor ajuste à face do paciente. Sistema seguro e de fácil aplicação. Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. Inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização de alta performance, tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com 2,10 de comprimento com conector universal.</i>	50,0000	UNIDADE	
0006	538073 AMBÚ REANIMADOR ADULTO DE SILICONE COMPLETO <i>- Balão em silicone autoclavável Adulto: 1600 ml; - Máscara facial em silicone; - Válvula superior e inferior; - Reservatório de 2500ml.</i>	20,0000	UNIDADE	
0007	538074 AMBÚ REANIMADOR INFANTIL DE SILICONE COMPLETO <i>- Balão em silicone autoclavável Infantil 500ml; - Máscara facial em silicone; - Válvula superior e inferior; - Reservatório 1000ml.</i>	20,0000	UNIDADE	
0008	538076 AMBÚ REANIMADOR PROTEC NEONATAL DE SILICONE COMPLETO <i>- Balão em silicone autoclavável Infantil 500ml; - Máscara facial em silicone; - Válvula superior e inferior; - Reservatório 1000ml.</i>	20,0000	UNIDADE	
0009	538077 MACA HOSPITALAR COM INCLINAÇÃO DE CABEÇA, E RODAS <i>DIMENSÕES: Altura 74cm x Comprimento 210cm x Largura 60cm Acessórios: laterais reguláveis Estrutura em aço carbono pintura eletrostática a pó e estofamento em corvín Cor; preto</i>	4,0000	UNIDADE	
0010	538078 ARMÁRIO HOSPITALAR DE MEDICAÇÃO <i>Armário vitrine misto, sendo 02 portas e 03 prateleiras de vidro e 02 portas e laterais em chapa de aço esmaltada. Dim: 1,80 x 0,70 x 0,40 m</i>	4,0000	UNIDADE	
0011	538079 MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 01 <i>- Fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex; - Reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente à torção ou dobras; - Possui barras que protegem a obstrução acidental da epiglote; - Permite esterilização a vapor por até 40 vezes; - Engate rápido para seringas.</i>	5,0000	UNIDADE	
0012	538080 MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 02 <i>- Fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex; - Reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente à torção ou dobras; - Possui barras que protegem a obstrução acidental da epiglote; - Permite esterilização a vapor por até 40 vezes; - Engate rápido para seringas.</i>	5,0000	UNIDADE	
0013	538081 MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº 03 <i>- Fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex; - Reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente à torção ou dobras; - Possui barras que protegem a obstrução acidental da epiglote; - Permite esterilização a vapor por até 40 vezes; - Engate rápido para seringas.</i>	5,0000	UNIDADE	



Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº 9/2015-023FMS

Pag.: 4

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
3	LOTE III	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0014	538082	MÁSCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 04 - Fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex; - Reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente à torção ou dobras; - Possui barras que protegem a obstrução acidental da epiglote; - Permite esterilização a vapor por até 40 vezes; - Engate rápido para seringas.	5,0000	UNIDADE
0015	533366	ESCALA 02 DEGRAUS HOSPITALAR ESCALA 02 DEGRAUS HOSPITALAR Escada hospitalar de aço tubular redondo, pintura branca, 2 degraus, com antiderrapante e ponteira nos pés. Dimensões da escada: 40 x 40 x 40cm (Largura x Altura x Profundidade); Dimensões do degrau: 36 x 19cm (Largura x Profundidade); Altura entre degraus: 17cm	5,0000	UNIDADE
0016	533394	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO VISUALIZADOR DE RAIOS X NEGATOSCÓPIO 1 CORPO VISUALIZADOR DE RAIOS X - SPR 110 VOLTS - 1 Corpo visualizador de Raios X- SPR, fabricado em chapa de aço tratado e pintado por sistema de pintura eletrostática. Iluminação por lâmpadas fluorescentes, e acendimento através de reator eletrônico. Disponível nas cores branco, bege ou cinza.	4,0000	UNIDADE
0017	532530	CÂNULA DE GUEDEL Nº02	30,0000	UNIDADE
0018	532557	CÂNULA DE GUEDEL Nº03	30,0000	UNIDADE
0019	532558	CÂNULA DE GUEDEL Nº04	30,0000	UNIDADE
0020	532559	CÂNULA DE GUEDEL Nº05	30,0000	UNIDADE
0021	538087	GARROTE TORNIQUETE PARA ENFERMAGEM Fecho em PVC, que permite um ajuste fácil e confortável. Tamanhos Adulto e Infantil. Tamanho do produto fechado 6 cm por 2,5 cm Tamanho do produto aberto 40 cm por 2,5 cm	100,0000	UNIDADE
0022	538085	INTRACATH - CATETER VENOSO CENTRAL Nº 14 INTRACATH - CATETER VENOSO CENTRAL Nº 14 14G x 16CM (DUPLO LÚMEN)	100,0000	UNIDADE
0023	538086	INTRACATH - CATETER VENOSO CENTRAL Nº 16 INTRACATH - CATETER VENOSO CENTRAL Nº 16, 16G x 20CM (DUPLO LÚMEN)	100,0000	UNIDADE
0024	538108	INTRACATH - CATETER VENOSO CENTRAL Nº 18 INTRACATH - CATETER VENOSO CENTRAL Nº 18, 18G (DUPLO LÚMEN)	100,0000	UNIDADE
0025	538109	INTRACATH - CATETER VENOSO CENTRAL Nº 22 INTRACATH - CATETER VENOSO CENTRAL Nº 22, 22G (DUPLO LÚMEN)	100,0000	UNIDADE
0026	538110	GASÔMETRO Gasômetro - Analisador GEM Premier 3500 - Análises de Gases do Sangue, Eletrólitos, Metabólitos e Hematócrito, com Co-Oximetria e coagulação. Analitos Realizados: pH, pCO ₂ , pO ₂ , Na ⁺ , K ⁺ , Ca ⁺⁺ , Gli, Lac.	1,0000	UNIDADE
0027	538111	CARTUCHOS GEM 3500 450 TESTES Cartuchos GEM 3500 450 testes. Analitos pH, pCO ₂ , pO ₂ , Na ⁺ , K ⁺ , Ca ⁺⁺ , Gli, Lac.	12,0000	UNIDADE
0028	538132	COLETOR DE DRENO DE 1000ml . Reservatório em PVC rígido atóxico 1000ml, com graduação a cada 100ml; . Extensão em PVC atóxico; . Conector em PVC rígido atóxico; . Dreno torácico em PVC cristal atóxico de 10 a 40 com indicador radiopaco; . Embalado em papel grau cirúrgico; . Esterilizado a gás óxido de etileno;	50,0000	UNIDADE
0029	538131	COLETOR DE DRENO DE 500ml . Reservatório em PVC rígido atóxico 500ml, com graduação a cada 100ml; . Extensão em PVC atóxico; . Conector em PVC rígido atóxico; . Dreno torácico em PVC cristal atóxico de 10 a 40 com indicador radiopaco; . Embalado em papel grau cirúrgico; . Esterilizado a gás óxido de etileno;	50,0000	UNIDADE



Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº 9/2015-023FMS

Pag.: 5

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
4	LOTE IV	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	538065	MONITOR MODELO DX 2021 • Tela de cristal líquido de alta resolução e visibilidade • Integração de informações e curvas na mesma tela • Controle automático de brilho • Integração com central de monitorização/ rede de monitores • Interface com outros equipamentos (ventiladores, bombas de infusão, monitores de débito cardíaco contínuo, etc.) • Interfaces e configurações específicas para cada ambiente (Terapia Intensiva, Centro Cirúrgico, Pronto Atendimento e Diagnóstico) e paciente (neonato, pediátrico e adulto) • Teclas de acesso rápido (disparo da medição de pressão não invasiva, congelamento de traçados, etc.) • Diferentes formas para visualizar curvas e valores numéricos dos parâmetros de acordo com a necessidade de cada usuário • Botão rotacional que facilita navegação nos fichários • Alarmes áudio visuais • Monitor leve e compacto que pode ser facilmente transportado • Alça para transporte • Além dos parâmetros internos (pré-configurados), pode-se colocar até dois módulos adicionais sem a necessidade de rack extensor • Espaço para arte, promovendo humanização e harmonização do ambiente.	4,0000	UNIDADE
0002	538066	ASPIRADOR CIRURGICO MODELO GIM 6005-CBE2 - Aspirador cirúrgico elétrico e à bateria - Fonte de alimentação AC 110/220 V bivolt automático - Bateria DC 12V com duração de 3 horas - Cabo de ligação elétrico - Bateria de fácil substituição - Bateria com funções de auto-controle - Dupla configuração da máquina - Carregamento rápido de bateria - Consumo de energia 120VA - Comruído 45 DBA - Vacuômetro analógico glicerinado - Frasco com policarbonato autoclavável - Filtro bacteriológico - Compressor isento de óleo - Potência de 1/3 ou 1/4 HP 50/60 Hz - Rotação 1750 rpm - Vácuo Máximo 0,08 MP/660mmHg - Aspiração de 0 a 25 pol. hg - Vazão máxima 24 L/min	5,0000	UNIDADE
0003	538067	CARRO DE EMERGÊNCIA modelo B-340 Estrutura: Em chapa de aço reforçada (chapa 1,59mm) com tratamento anti-corrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó texturizada de alta resistência na cor bege claro. Gabinete: Na versão de 04 gavetas possui 03 gavetas menores nas dimensões larg x prof x altura (580x385x110)mm e 01 gavetão/compartilhamento com porta basculante para uso geral de (580x385x220)mm para acomodação de materiais de maior volume. Gaveta para medicamentos: A primeira gaveta possui divisória de poliestireno branco com 24 compartimentos para acomodação de medicamentos. Tampo/Mesa para Manipulação: Tampo do gabinete ou mesa dividido em duas partes moldadas em poliestireno com design moderno, funcional e de alta resistência. Tampo com duas partes projetadas para acomodação de um aparelho e de outro para manipulação de medicamentos. Trava com lacre: Travamento simultâneo de todas as gavetas através de um único lacre numerado. Acompanham 20 lacres sobressalentes. Dispositivos de lacres para fornecimento avulso. Rodízio: Quatro rodízios de 411 de diâmetro sendo que 2 dispõem de freios. Acessórios Standard: Puxadores em terno plástico nos dois lados do carro. Suporte de soro de altura regulável em aço inoxidável embutido no gabinete. Suporte para cardioversor ou desfibrilador + monitor, equipada com braço articulado, com bandeja giratória em 360 graus com trava por manípulo termoplástico, nas dimensões (460x365)mm. As dimensões do suporte podem ser alteradas a pedido do cliente a fim de atender as dimensões dos equipamentos que o cliente já possui. Tábua de mensagem cardíaca em acrílico cristal de 6 mm de espessura com suporte para sua fixação. Suporte para garrafa de oxigênio. Pára-choque de borracha envolvendo todo o gabinete.	3,0000	UNIDADE
0004	530009	ESTETOSCOPIO INFANTIL "ESTETOSCÓPIO DUPLO INFANTIL- Baixo peso.- Diafragmas de alta sensibilidade.- Tubo moldado em PVC de peça única para melhor transmissão do som"	20,0000	UNIDADE
0005	529984	ESTETOSCOPIO ADULTO ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO - Baixo peso.- Diafragmas de alta sensibilidade.- Tubo moldado em PVC de peça única para melhor transmissão do som	20,0000	UNIDADE
0006	529983	ESFIGONOMETRO ADULTO APARELHO DE PRESSÃO Adulto NYLON VELCRO - O esfigmomanômetro aneróide (aparelho de pressão) é verificado e aprovado pelo INMETRO, possui manguito e péra em PVC, braçadeira em nylon e fecho velcro; - Verificado e aprovado pelo INMETRO; - Braçadeira em nylon com fecho de velcro; - Acompanha estojo para viagem	50,0000	UNIDADE
0007	530008	ESFIGNOMAMETRO INFANTIL "APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL NYLON VELCRO- O esfigmomanômetro aneróide (aparelho de pressão) é verificado e aprovado pelo INMETRO, possui manguito e péra em PVC, braçadeira em nylon e fecho velcro; - Verificado e aprovado pelo INMETRO; - Braçadeira em nylon com fecho de velcro; - Acompanha estojo para viagem"	50,0000	UNIDADE



Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº 9/2015-023FMS

Pag.: 6

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
4	LOTE IV	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0008	529991	OXIMETRO DE PULSO ADULTO <i>Oxímetro de Pulso Portátil Palpus 1 SA210 com visor LCD e alarme com Sensor Neonatal Y. ROSSMAX Com alarme, medição e monitorização da saturação de oxigénio (SpO2) e frequência cardíaca (Pulso). Tela com indicador de pulso, carga da bateria, sensor desconectado, alarmes, data/hora. Visor de LCD com retro iluminação, proporciona melhor visualização, mesmo em variadas condições de luz. Dois anos de garantia. Acompanha: 1 Senhor de Oximetria Adulto 1 Estojo de transporte - capa para proteção comalça embutida para posicionar no pescoço; 01 Software Driver com cabo USB; Pilhas alcalinas AA embalagem c/4 unidades; 01 Manual de instruções</i>	4,0000	UNIDADE
0009	530056	OXIMETRO DE PULSO INFANTIL <i>"Oxímetro de Pulso Portátil Palpus 1 SA210 com visor LCD e alarme com Sensor Neonatal Y. ROSSMAX Com alarme, medição e monitorização da saturação de oxigénio (SpO2) e frequência cardíaca (Pulso). Tela com indicador de pulso, carga da bateria, sensor desconectado, alarmes, data/hora. Visor de LCD com retro iluminação, proporciona melhor visualização, mesmo em variadas condições de luz. Dois anos de garantia. Acompanha: 1 Senhor de Oximetria neonatal 1 Estojo de transporte - capa para proteção comalça embutida para posicionar no pescoço; 01 Software Driver com cabo USB; Pilhas alcalinas AA embalagem c/4 unidades; 01 Manual de instruções. Oxímetro não acompanha sensor Adulto como na imagem"</i>	4,0000	UNIDADE
0010	538083	AGULHA DE PUNÇÃO ÓSSEA Nº 18	200,0000	UNIDADE
0011	538084	AGULHA DE PUNÇÃO ÓSSEA Nº 16	200,0000	UNIDADE
0012	538106	BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA <i>Bomba de infusão volumétrica linear, modelo ST1000, de fabricação nacional, projetada para uso em infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Utiliza descartável micro e macrogotas destinados a serem utilizados em bombas de infusão e descartáveis gravitacionais desde que estes estejam de acordo com as seguintes características: tubo de PVC de 3,1 - 4,2 mm e dureza entre 65 a 70 Shore A. Sistema de propulsão peristáltico linear. Possui três tipos de programação de infusão. Taxa de KVO ajustável e bolus ajustável. Possui as seguintes funções durante a infusão: titulação, balanço hídrico, zerar volume, ajuste de KVO, ajuste de bolus, ajuste de oclusão, ajuste do volume do alarme e memória da última infusão. Display com apresentação constante da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão ou apresenta a vazão, dose, volume infundido e tempo de infusão quando programado em peso x concentração x dose. Possui detector de ar ultra-sônico e sensor de pressão regulável. Pré-alarmes: fim da bateria e fim da infusão. Alarmes visuais e sonoros: alarme de espera, vazão livre, funcionamento em KVO, infusão interrompida, oclusão, ar-na-linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, bateria baixa, bateria crítica e erro de programação. A bomba vem com bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de 6 horas. Equipamento de pequeno porte, leve e de fácil manuseio. Opera em 110 a 230 V~ e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Uso hospitalar, ambulatório e laboratorial. Utilizada com equipamentos registrados para serem utilizados em bombas de infusão (registro ANVISA).</i>	4,0000	UNIDADE



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

- **INTRODUÇÃO** A presente licitação tem como objetivo atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu-PA.
- 1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU-PA.
- 2. **DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.**
A proposta deverá ter a descrição dos serviços, quantidades e os valores unitários e valores totais, validade das propostas e prazo de entrega dos produtos.
- 3. **DA FORMA E PERIODO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.**
Os Serviços serão fornecidos de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Vitoria do Xingu – PA. Mediante empenho.
- 4. **DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**
O servidor designado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde para esse fim é:
Danilo Fabrício Silva Ferreira
- 5. **JUSTIFICATIVAS:** Justifica-se de maneira legal a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de medicamentos, e equipamentos hospitalar destinados a atender as necessidades do hospital municipal de vitória do Xingu-Pa.
- 6. **DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.**
Modalidade de Licitação/Tipo de Licitação: Pregão Presencial Sistema Registro de Preço - SRP, conforme Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas

7. DA ESTIMATIVA

001	Lote No 001 -LOTE I
-----	---------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BROMAZEPAM 6 MG COMP	50000,000	COMPRIMI	0,190	9.500,00
0002	VENLAFAXINA 150 MG COMP	50000,000	COMPRIMI	4,580	229.000,00
0003	CLONAZEPAM 2 MG COMP	50000,000	COMPRIMI	0,380	19.000,00
0004	TRAMADOL 50 MG COMP	50000,000	COMPRIMI	0,743	37.166,67
0005	GABAPENTINA 300 MG COMP	30000,000	COMPRIMI	0,733	22.000,00
0006	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMP	50000,000	COMPRIMI	0,340	17.000,00
0007	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG COMP	50000,000	COMPRIMI	1,260	63.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



0008	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG COMP	25000,000	COMPRIMI	1,180	29.500,00
0009	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75 MG COMP	40000,000	COMPRIMI	5,800	232.000,00
0010	TRAMADOL 50 MG/ML IMJETÁVEL	4000,000	AMPOLA	1,633	6.533,33
0011	CLORIDRATO DE NORTRIPITILINA 50 MG COMP	30000,000	COMPRIMI	0,830	24.900,00
0012	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMP	30000,000	COMPRIMI	2,013	60.400,00
0013	SERTRALINA 50 MG COMP	20000,000	COMPRIMI	3,123	62.466,67
0014	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML 4% FRASCO 20 ML	5000,000	FRASCO	9,433	47.166,67
0015	OLANZAPINA 5 MG COMP	10000,000	COMPRIMI	20,660	206.600,00
0016	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMP	40000,000	COMPRIMI	1,143	45.733,33
0017	MIRTAPAZINA 30 MG COMP	20000,000	COMPRIMI	3,347	66.933,33
0018	SULFATO DE MORFINA 10 MG COMP	20000,000	COMPRIMI	1,013	20.266,67
0019	SULFATO DE MORFINA 20 MG COMP	20000,000	COMPRIMI	2,000	40.000,00
0020	SULFATO DE MORFINA 30 MG COMP	20000,000	COMPRIMI	3,713	74.266,67
0021	GABAPENTINA 600 MG COMP	40000,000	COMPRIMI	8,057	322.266,67
0022	PERICIAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	5000,000	FRASCO	31,567	157.833,33
0023	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMP	30000,000	COMPRIMI	1,813	54.400,00
0024	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG COMP	30000,000	COMPRIMI	15,903	477.100,00
0025	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COMP	30000,000	COMPRIMI	3,717	111.500,00
0026	PERICIAZINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	4000,000	FRASCO	15,760	63.040,00
0027	CLOZAPINA 25 MG COMP	10000,000	COMPRIMI	1,170	11.700,00
0028	CLOZAPINA 100 MG COMP	10000,000	COMPRIMI	5,010	50.100,00
0029	DOLANTINA 50 MG/ML	200,000	AMPOLA	3,657	731,33
0030	FLUMAZENIL 0,5MG	100,000	AMPOLA	66,300	6.630,00
0031	MORFINA 10MG/ML	100,000	AMPOLA	6,707	670,67
0032	RISPERIDONA 2 MG COMP	50000,000	COMPRIMI	0,647	32.333,33
0033	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1 MG COMP	10000,000	COMPRIMI	4,630	46.300,00
0034	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG COMP;	20000,000	COMPRIMI	0,767	15.333,33
0035	CLORIDRATO DE OXICODONA 20 MG COMP	10000,000	COMPRIMI	14,510	145.100,00
0036	TOPIRAMATO DE 25 MG COMP	30000,000	COMPRIMI	0,407	12.200,00
0037	TOPIRAMATO DE 50 MG COMP	10000,000	COMPRIMI	0,327	3.266,67
0038	TOPIRAMATO DE 100 MG COMP	15000,000	COMPRIMI	0,647	9.700,00
Total do lote :					2.833.619,10

002	Lote No 002 - LOTE II				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	DOPAMINA 50 MG/ML	150,000	AMPOLA	4,433	665,00
0002	NORADRENALINA 8MG/4ML	200,000	AMPOLA	8,350	1.670,00
0003	DRAMIN B6 DL	400,000	AMPOLA	8,233	3.293,33
0004	GLUCONATO DE CALCIO 10ML (1G)	100,000	AMPOLA	6,767	676,67
0005	NITROGLICERINA 50MG/ML	100,000	AMPOLA	51,000	5.100,00
0006	CLOPIDOGREL 75MG	200,000	COMPRIMI	6,300	1.260,00
0007	NITRATO DE PRATA COLÍRIO	50,000	AMPOLA	13,800	690,00
0008	ADENOSINA 6MG/2ML	200,000	AMPOLA	28,767	5.753,33
Valor total					19.108,25

003	Lote No 003 - LOTE III				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	Valor Médio Und.	Valor Médio total
0001	CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE	5,000	UNIDADE	3.700,000	18.500,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	<i>Especificação : Cadeira presidente com base giratória em metal cromado com regulagem de altura, revestida em couro sintético com apoio para os braços em metal cromado almofadado em couro sintético. Modelo; Cadeira Escritório Presidente Spelter, Cor; Preto, Material revestimento; Couro sintético, Base; Giratório em metal cromado, Apoio para os braços; Fixo em metal cromado, Origem; Importada, Garantia; 6 meses contra defeito de fabricação, Dimensões: Encosto; Largura útil: 50 cm, Altura útil: 71 cm, Assento; Largura útil: 51 cm, Profundidade útil: 59 cm, Altura mínima e máxima do chão: 49 cm / 59 cm, Braços: Altura mínima e máxima do chão: 69 cm / 77 cm, Altura mínima e máxima regulável: 23 cm, Base: Diâmetro: 68 cm, Peso Bruto; 21 Kg, Peso Líquido; 17,8 Kg, Capacidade de carga; 135 Kg, Altura da embalagem; 82 cm, Largura da embalagem; 30 cm, Profundidade da embalagem; 65 cm.</i>				
0002	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE DEDO	400,000	UNIDADE	17,900	7.160,00
	<i>Especificação : Feito de alumínio maleável e forrado por dentro, adapta-se facilmente a qualquer dedo sem sistemas de bloqueio. A espuma impede a zona de transpiração.</i>				
0003	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE OSSOS LONGOS	400,000	UNIDADE	17,900	7.160,00
	<i>Especificação : Feito de alumínio maleável e forrada por dentro, adapta-se facilmente a qualquer osso sem sistemas de bloqueio. A espuma impede a zona de transpiração.</i>				
0004	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO EM PVC PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA	50,000	UNIDADE	139,000	6.950,00
	<i>Especificação : Conjunto contendo: máscara facial alongada tamanho adulto, confeccionada em vinil macio e transparente, com formato anatômico sob-o-queixo, assegurando conforto e visualização da face do paciente e anel metálico que permite melhor ajuste à face do paciente. Sistema seguro e de fácil aplicação. Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. Inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização de alta performance, tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com 2,10 de comprimento com conector universal.</i>				
0005	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL EM PVC PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA INFANTIL	50,000	UNIDADE	139,000	6.950,00
	<i>Especificação : Conjunto contendo: máscara facial alongada tamanho infantil, confeccionada em vinil macio e transparente, com formato anatômico sob-o-queixo, assegurando conforto e visualização da face do paciente e anel metálico que permite melhor ajuste à face do paciente. Sistema seguro e de fácil aplicação. Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. Inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização de alta performance, tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com 2,10 de comprimento com conector universal.</i>				
0006	AMBÚ REANIMADOR ADULTO DE SILICONE COMPLETO	20,000	UNIDADE	860,000	17.200,00
	<i>Especificação : - Balão em silicone autoclavável Adulto: 1600 ml; - Máscara facial em silicone; - Válvula superior e inferior; - Reservatório de 2500ml.</i>				
0007	AMBÚ REANIMADOR INFANTIL DE SILICONE COMPLETO	20,000	UNIDADE	860,000	17.200,00
	<i>Especificação : - Balão em silicone autoclavável Infantil 500ml; - Máscara facial em silicone; - Válvula superior e inferior; - Reservatório 1000ml.</i>				
0008	AMBÚ REANIMADOR PROTEC NEONATAL DE SILICONE COMPLETO	20,000	UNIDADE	860,000	17.200,00
	<i>Especificação : - Balão em silicone autoclavável Infantil 500ml; - Máscara facial em silicone; - Válvula superior e inferior; - Reservatório 1000ml.</i>				
0009	MACA HOSPITALAR COM INCLINAÇÃO DE CABEÇA, E RODAS	4,000	UNIDADE	3.366,667	13.466,67
	<i>Especificação : DIMENSÕES: Altura 74cm x Comprimento 210cm x Largura 60cm Acessórios: laterais reguláveis Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó e estofamento em corvim. Cor; preto</i>				
0010	ARMÁRIO HOSPITALAR DE MEDICAÇÃO	4,000	UNIDADE	2.400,000	9.600,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	Especificação : Armário vitrine misto, sendo 02 portas e 03 prateleiras de vidro e 02 portas e laterais em chapa de aço esmaltada. Dim.: 1,80 x 0,70 x 0,40 m				
0011	MÁSCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 01	5,000	UNIDADE	1.896,667	9.483,33
	Especificação : - Fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex; - Reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente à torção ou dobras; - Possui barras que protegem a obstrução accidental da epiglote; - Permite esterilização a vapor por até 40 vezes; - Engate rápido para seringas.				
0012	MÁSCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 02	5,000	UNIDADE	1.896,667	9.483,33
	Especificação : - Fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex; - Reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente à torção ou dobras; - Possui barras que protegem a obstrução accidental da epiglote; - Permite esterilização a vapor por até 40 vezes; - Engate rápido para seringas.				
0013	MÁSCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 03	5,000	UNIDADE	1.896,667	9.483,33
	Especificação : - Fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex; - Reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente à torção ou dobras; - Possui barras que protegem a obstrução accidental da epiglote; - Permite esterilização a vapor por até 40 vezes; - Engate rápido para seringas.				
0014	MÁSCARA LARINGEA DE SILICONE Nº 04	5,000	UNIDADE	1.896,667	9.483,33
	Especificação : - Fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex; - Reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente à torção ou dobras; - Possui barras que protegem a obstrução accidental da epiglote; - Permite esterilização a vapor por até 40 vezes; - Engate rápido para seringas.				
0015	ESCADA 02 DEGRAUS HOSPITALAR	5,000	UNIDADE	309,667	1.548,33
	Especificação : ESCADA 02 DEGRAUS HOSPITALAR Escada hospitalar de aço tubular redondo, pintura branca, 2 degraus, com antiderrapante e ponteira nos pés. Dimensões da escada: 40 x 40 x 40cm (Largura x Altura x Profundidade); Dimensões do degrau: 36 x 19cm (Largura x Profundidade); Altura entre degraus: 17cm.				
0016	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO VISUALIZADOR DE RAO X	4,000	UNIDADE	900,000	3.600,00
	Especificação : NEGATOSCÓPIO 1 CORPO VISUALIZADOR DE RAO X - SPR 110 VOLTS - 1 Corpo visualizador de Raio X- SPR, fabricado em chapa de aço tratado e pintado por sistema de pintura eletrostática. Iluminação por lâmpadas fluorescentes, e acendimento através de reator eletrônico. Disponível nas cores branco, bege ou cinza.				
0017	CÂNULA DE GUEDEL Nº02	30,000	UNIDADE	15,767	473,00
0018	CÂNULA DE GUEDEL Nº03	30,000	UNIDADE	15,767	473,00
0019	CÂNULA DE GUEDEL Nº04	30,000	UNIDADE	15,767	473,00
0020	CÂNULA DE GUEDEL Nº05	30,000	UNIDADE	15,767	473,00
0021	GARROTE TORNIQUETE PARA ENFERMAGEM	100,000	UNIDADE	81,000	8.100,00
	Especificação : Fecho em PVC, que permite um ajuste fácil e confortável. Tamanhos Adulto e Infantil. Tamanho do produto fechado 6 cm por 2,5 cm. Tamanho do produto aberto 40 cm por 2,5 cm.				
0022	INTRACATH - CATETER VENOSO CENTRAL Nº 14	100,000	UNIDADE	150,667	15.066,67
	Especificação : INTRACATH - CATETER VENOSO CENTRAL Nº 14 14G x 16CM (DUPLO LÚMEN)				
0023	INTRACATH - CATETER VENOSO CENTRAL Nº 16	100,000	UNIDADE	150,667	15.066,67
	Especificação : INTRACATH - CATETER VENOSO CENTRAL Nº 16, 16G x 20CM (DUPLO LÚMEN)				
0024	INTRACATH - CATETER VENOSO CENTRAL Nº 18	100,000	UNIDADE	150,667	15.066,67
	Especificação : INTRACATH - CATETER VENOSO CENTRAL Nº 18, 18G (DUPLO LÚMEN)				
0025	INTRACATH - CATETER VENOSO CENTRAL Nº 22	100,000	UNIDADE	150,667	15.066,67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rubrica

[illegible]

004	Lote No 004 - LOTE IV				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE		
0001	MONITOR MODELO DX 2021	4,000	UNIDADE	73.300,00	293.200,00
	Especificação : Tela de cristal líquido de alta resolução e visibilidade Integração de informações e curvas na mesma tela Controle automático de brilho Integração com central de monitorização/ rede de monitores Interface com outros equipamentos (ventiladores, bombas de infusão, monitores de débito cardíaco contínuo, etc.) Interfaces e configurações específicas para cada ambiente (Terapia Intensiva, Centro Cirúrgico, Pronto Atendimento e Diagnóstico) e paciente (neonato, pediátrico e adulto) Teclas de acesso rápido (disparo da medição de pressão não invasiva, congelamento de traçados, etc.) Diferentes formas para visualizar curvas e valores numéricos dos parâmetros de acordo com a necessidade de cada usuário Botão rotacional que facilita navegação nos fichários Alarmes áudio visuais Monitor leve e compacto que pode ser facilmente transportado Alça para transporte Além dos parâmetros internos (pré-configurados), pode-se colocar até dois módulos adicionais sem a necessidade de rack extensor Espaço para arte, promovendo humanização e harmonização do ambiente.				
0002	ASPIRADOR CIRURGICO MODELO GIM 6005-CBE2	5,000	UNIDADE	8.166,667	40.833,33
	Especificação : - Aspirador cirúrgico elétrico e à bateria - Fonte de alimentação AC 110/220 V bivolt automático - Bateria DC 12V com duração de 3 horas - Cabo de ligação elétrico - Bateria de fácil substituição - Bateria com funções de auto-controle - Dupla configuração da máquina - Carregamento rápido de bateria - Consumo de energia 120VA - Com ruído 45 DBA - Vacuômetro analógico glicerinado - Frasco com policarbonato autoclavável - Filtro bacteriológico - Compressor isento de óleo - Potência de 1/3 ou 1/4 HP 50/60 hz - Rotação 1750 rpm - Vácuo Máximo 0,08 MP/660mmhg - Aspiração de 0 a 25 pol. hg - Vazão máxima 24 L/min				
0003	CARRO DE EMERGÊNCIAMODELO B-340	3,000	UNIDADE	13.433,333	40.300,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	Especificação : Estrutura: Em chapa de aço reforçada (chapa 1,59mm) com tratamento anti-corrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó texturizada de alta resistência na cor bege claro. Gabinete: Na versão de 04 gavetas possui 03 gavetas menores nas dimensões larg x prof x altura (580x385x110)mm e 01 gavetão/compartilhamento com porta basculante para uso geral de (580x385x220)mm para acomodação de materiais de maior volume. Gaveta para medicamentos: A primeira gaveta possui divisória de poliestireno branco com 24 compartimentos para acomodação de medicamentos. Tampo/Mesa para Manipulação: Tampo do gabinete ou mesa dividido em duas partes moldadas em poliestireno com design moderno, funcional e de alta resistência. Tampo com duas partes projetadas para acomodação de um aparelho e de outro para manipulação de medicamentos. Trava com lacre: Travamento simultâneo de todas as gavetas através de um único lacre numerado. Acompanham 20 lacres sobressalentes. Dispomos de lacres para fornecimento avulso. Rodízio: Quatro rodízios de 41 de diâmetro sendo que 2 dispõem de freios. Acessórios Standard: Puxadores em termo plástico nos dois lados do carro. Suporte de soro de altura regulável em aço inoxidável embutido no gabinete. Suporte para cardioversor ou desfibrilador + monitor, equipada com braço articulado, com bandeja giratória em 360 graus com trava por manipulo termoplástico, nas dimensões (460x365)mm. As dimensões do suporte podem ser alteradas a pedido do cliente a fim de atender as dimensões dos equipamentos que o cliente já possui. Tábua de massagem cardíaca em acrílico cristal de 6 mm de espessura com suporte para sua fixação. Suporte para garrafa de oxigênio. Pára-choque de borracha envolvendo todo o gabinete.				
0004	ESTETOSCOPIO INFANTIL	20,000	UNIDADE	76,300	1.526,00
	Especificação : "ESTETOSCÓPIO DUPLO INFANTIL- Baixo peso.- Diafragmas de alta sensibilidade.- Tubo moldado em PVC de peça única para melhor transmissão do som."				
0005	ESTETOSCOPIO ADULTO	20,000	UNIDADE	106,333	2.126,67
	Especificação : ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO - Baixo peso.- Diafragmas de alta sensibilidade.- Tubo moldado em PVC de peça única para melhor transmissão do som				
0006	ESFIGONOMETRO ADULTO	50,000	UNIDADE	235,000	11.750,00
	Especificação : APARELHO DE PRESSÃO Adulto NYLON VELCRO - O esfigmomanômetroaneróide (aparelho de pressão) é verificado e aprovado pelo INMETRO, possui manguito e péra em PVC, braçadeira em nylon e fecho velcro;- Verificado e aprovado pelo INMETRO;- Braçadeira em nylon com fecho de velcro;- Acompanha estojo para viagem.				
0007	ESFIGNOMAMETRO INFANTIL	50,000	UNIDADE	235,000	11.750,00
	Especificação : "APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL NYLON VELCRO- O esfigmomanômetroaneróide (aparelho de pressão) é verificado e aprovado pelo INMETRO, possui manguito e péra em PVC, braçadeira em nylon e fecho velcro;- Verificado e aprovado pelo INMETRO;- Braçadeira em nylon com fecho de velcro;- Acompanha estojo para viagem."				
0008	OXIMETRO DE PULSO ADULTO	4,000	UNIDADE	12.266,667	49.066,67
	Especificação :Oxímetro de Pulso Portátil Palpus 1 SA210 com visor LCD e alarme com Sensor Neonatal Y. ROSSMAX Com alarme, medição e monitorização da saturação de oxigênio (SpO2) e frequência cardíaca (Pulso). Tela com indicador de pulso, carga da bateria, sensor desconectado, alarmes, data/hora. Visor de LCD com retro iluminação, proporciona melhor visualização, mesmo em variadas condições de luz. Dois anos de garantia. Acompanha: 1 Senhor de Oximetria Adulto 1 Estojo de transporte - capa para proteção com alça embutida para posicionar no pescoço; 01 Software Driver com cabo USB; Pilhas alcalinas AA embalagem c/4 unidades; 01 Manual de instruções				
0009	OXIMETRO DE PULSO INFANTIL	4,000	UNIDADE	12.266,667	49.066,67

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	<i>Especificação : "Oxímetro de Pulso Portátil Palpus 1 SA210 com visor LCD e alarme com Sensor Neonatal Y. ROSSMAX Com alarme, medição e monitorização da saturação de oxigênio (SpO2) e frequência cardíaca (Pulso). Tela com indicador de pulso, carga da bateria, sensor desconectado, alarmes, data/hora. Visor de LCD com retro iluminação, proporciona melhor visualização, mesmo em variadas condições de luz. Dois anos de garantia. Acompanha: 1 Senhor de Oximetria neonatal 1 Estojo de transporte - capa para proteção comalça embutida para posicionar no pescoço; 01 Software Driver com cabo USB; Pilhas alcalinas AA embalagem c/4 unidades; 01 Manual de instruções. Oxímetro não acompanha sensor Adulto como naimagem."</i>				
0010	AGULHA DE PUNÇÃO ÓSSEA Nº 18	200,000	UNIDADE	266,667	53.333,33
0011	AGULHA DE PUNÇÃO ÓSSEA Nº 16	200,000	UNIDADE	266,667	53.333,33
0012	BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA	4,000	UNIDADE	27.866,667	111.466,67
	<i>Especificação : Bomba de infusão volumétrica linear, modelo ST1000, de fabricação nacional, projetada para uso em infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável. Utiliza descartável micro e macrogotas destinados a serem utilizados em bombas de infusão e descartáveis gravitacionais desde que estes estejam de acordo com as seguintes características: tubo de PVC de 3,1 - 4,2 mm e dureza entre 65 a 70 Shore A. Sistema de propulsão peristáltico linear. Possui três tipos de programação de infusão. Taxa de KVO ajustável e bolus ajustável. Possui as seguintes funções durante a infusão: titulação, balanço hídrico, zerar volume, ajuste de KVO, ajuste de bolus, ajuste de oclusão, ajuste do volume do alarme e memória da última infusão. Display com apresentação constante da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão ou apresenta a vazão, dose, volume infundido e tempo de infusão quando programado em peso x concentração x dose. Possui detector de ar ultra-sônico e sensor de pressão regulável. Pré-alarmes: fim da bateria e fim da infusão. Alarmes visuais e sonoros: alarme de espera, vazão livre, funcionamento em KVO, infusão interrompida, oclusão, ar-na-linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, bateria baixa, bateria crítica e erro de programação. A bomba vem com bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de 6 horas. Equipamento de pequeno porte, leve e de fácil manuseio. Opera em 110 a 230 V~ e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Uso hospitalar, ambulatorial e laboratorial. Utilizada com equipos registrados para serem utilizados em bombas de infusão (registro ANVISA).</i>				
			Total do lote :		717.752,81

08. RECEBIMENTO DO OBJETO.

Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante da Secretaria, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

Será feito em até cinco dias após a entrega e conferencia da nota fiscal, dos objetos discriminados no Anexo I, deste termo, mediante cortejo com os atestados. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS,

09. PAGAMENTO

O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em até 30 dias (corridos), após o recebimento do objeto.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da ATA será por doze meses a partir de sua assinatura.

VITÓRIA DO XINGU – PA 18 de Novembro de 2015

Murilo Ferreira de Sousa
Secretario Municipal de Saúde



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2015-023FMS.

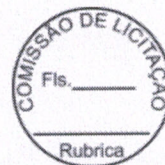
Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

RUA FRANCISCA DALLÁCQUA



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Anexo II - Modelo "B"

Condição 33, Item 33.6

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2015-023FMS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar de 147 de 07 de Agosto de 2014.

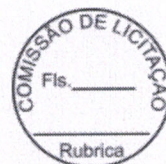
Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 9/2015-023FMS, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

RUA FRANCISCA DALLÁQUA



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº <NO_LICITACAO>
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____/____/_____, o Município de VITÓRIA DO XINGU, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº NO_LICITACAO**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

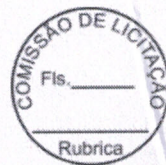
CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

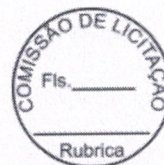
Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº NO_LICITACAO, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-023FMS e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Altamira -PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

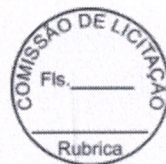
VITÓRIA DO XINGU-PA, DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMP

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
C.N.P.J. nº CGC_PREFEITURA
CONTRATANTE

EMPRESA_CONTRATADA
CNPJ_EMPR
CONTRATADA



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de VITÓRIA DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2015-023FMS.

ITENS_REG_PRECOS